



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO
CEP 99.655 — FAXINALZINHO — Rio G. do Sul

" LEI Nº249/93 "

" AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONTRATAR UM
OPERADOR DE MÁQUINAS POR PRAZO DETERMINADO.-"

IRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Vigente FAZ SABER, em cumprimento no Art.72 Inciso VI da Lei Orgânica, que a Câmara Municipal, de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

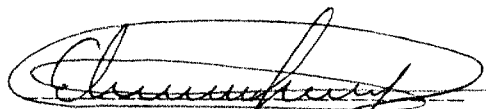
Art.1º - Face a Urgente Necessidade no atendimento da manutenção e conservação das vias vicinais do município, e na ausência de candidatos concursados, fica nos termos do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município autorizado a contratar pelo prazo determinado, até a realização das provas do Concurso Público a ser marcado, não excedendo o prazo de 02 (dois) anos, um Operador de máquinas, com vencimentos correspondentes ao padrão 06 (seis).-

Art.2º - As despesas correspondentes a aprovação da presente Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.-
ÓRGÃO:05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:03 NÚCLEO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS(DMER)
3111-16 Pessoal Pessoal Civil.-

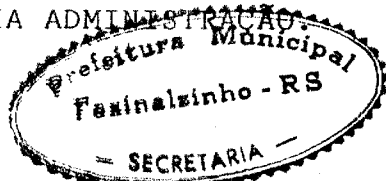
Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroativa a 1º (primeiro) de fevereiro de 1993.-

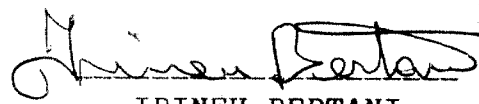
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 19 DIAS
DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 1993.-


ELSON JOSÉ PELIN

SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 19 DE FEVEREIRO DE 1993
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO





IRINEU BERTANI
PREFEITO MUNICIPAL

